



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

LEI N°759/97

DE 18 DE JUNHO DE 1997

“Cria o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Pedro II, Estado do Piauí e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, *WALMIR RODRIGUES CAFÉ DE OLIVEIRA* faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

- I. ART. 1º - O Plano de Cargos, Salários e de Carreira da Prefeitura Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, tem por objetivos fundamentais a valorização e profissionalização do agente público administrativo, mediante:
 - II.I-Adoção de princípios do mérito, para ingresso e desenvolvimento da carreira;
 - III.II-Capacitação dos funcionários, em caráter geral permanente.

ART. 2º - Para fins deste Plano, considera-se:

- I-Cargo: é um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades que serão conferidas a um servidor;
- II-Referência: é a representação salarial simbolizada pelos algarismos I, II, III e IV, em que se subdivide cada classe/categoria;
- III-Carreira: é o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, escalonados segundo a responsabilidade e complexidade das atribuições, com denominação própria;
- IV-Promoção: é a evolução do servidor dentro do cargo de carreira que ocupa em função de seu desempenho funcional e do tempo de serviço;
- V-Salário: é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício de cargo efetivo, cujo o valor é fixado por este instrumento ao servidor público designado.

ART. 3º - Os cargos serão de provimento efetivo e de comissão e serão ocupados por pessoas legalmente habilitadas em concurso público ou na forma da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

§ 1º - os servidores do Poder Executivo amparados pelo Art. 19 do ato das disposições Constitucionais Transitórias da CEF/88, serão enquadrados nos cargos efetivos para os quais tenham habilitação e competência.

§ 2º - os servidores não amparados pelo dispositivo constitucional citado no parágrafo anterior, serão submetidos a concurso público.

ART. 4º - É livre a nomeação e designação do Prefeito dos Cargos em comissão e das funções gratificadas, que constituem o quadro estrutural do Poder Executivo.

ART. 5º - O Poder Público Municipal poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 6º - O Plano de Cargos, Salários e de Carreira está constituído dos seguintes anexos:

- a)Quadro de Pessoal
- b)Especificação e decisão de Cargos e Salários
- c)Tabela de Salários

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO

ART.7º - A promoção horizontal é a evolução do servidor de uma referência para outra superior dentro do mesmo cargo, correspondendo um acréscimo de 18%(dezoito por cento) em cada referência, incidindo o percentual sobre o salário da referência imediatamente anterior.

§ 1º - Aplica-se a promoção aos servidores de cargos efetivos.

§ 2º - As referências salariais estão constantes na Tabela de Salários.

ART. 8º - O servidor terá direito a progressão horizontal, desde que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Houver completado 1,095 (Hum mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo em referência, período em que serão admitidas até 10(Dez) faltas justificadas, através de documento específico.
- II. Haver obtido conceito favorável nas avaliações de desempenho do período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

§ 1º - O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não será computado para o período de que trata o inciso I, exceto nos casos considerados de efetivos exercício.

§ 2º - A contagem de tempo para um novo período será sempre iniciada do dia seguinte àquele em que servidor tiver completado o período especificado no inciso I.

§ 3º - Não farás jus a progressão horizontal o servidor que houver sofrido no período aquisitivo respectivo pena disciplinar formal, de advertência ou suspensão.

§ 4º - A promoção horizontal dar-se-á pelo tempo de serviço no cargo na seguinte ordem:

- a) Nível I - categoria inicial, com tempo de duração até 06 (seis) anos;
- b) Nível II - categoria nível II, com tempo de duração até 15 (quinze) anos;
- c) Nível III - categoria nível III, com tempo de duração até 24 (vinte e quatro) anos;
- d) Nível IV - categoria nível IV, com tempo de duração até 35 (trinta e cinco) anos.

ART. 9º - A promoção vertical é a passagem do servidor de um cargo para outro imediatamente superior, dentro de uma mesma carreira.

§ 1º - Condicionada à existência de vaga, o servidor fará jus à promoção vertical desde que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

- I - Ter sua permanência de, no mínimo, 8 (Oito) anos no cargo que ocupa;
- II - Não ter sofrido punição formal de advertência ou suspensão nos últimos 03 (Três) anos que antecederem a promoção vertical;
- III - Ter sido aprovado nas duas últimas avaliações de desempenho;
- IV - Ser aprovado no processo seletivo.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ART 10º - Da avaliação de desempenho é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor público no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional, a ser comprovada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e homologada pelo Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

ART. 11 - Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que atenderão a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor público e as condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I - Objetividade, clareza e adequação dos processos e instrumentos de avaliação e conteúdo das carreiras;

II - Periodicidade;

III - Comportamento observável do servidor público;

IV - Conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores públicos;

V - Conhecimento pelo servidor do resultado da avaliação;

VI - Capacitação do avaliador.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 12 - Para posicionamento na referência salarial, será contado o tempo de efetivo exercício do servidor no cargo ou na carreira, na proporção de uma referência para cada 03 (Três) anos;

ART. 13 - O servidor que estiver com um desvio de função com atribuições distintas do seu cargo efetivo por mais 03 (Três) anos, poderá participar de processo seletivo interno, para enquadramento no cargo correspondente às atribuições exercidas, desde que exista vaga e atenda os pré-requisitos da especificação do cargo.

ART. 14 - O servidor que não se enquadrar no quadro de pessoal estabelecido no presente plano, por não possuir a qualificação exigida, será alocado em quadro suplementar que se encontra, que se extinguirá com a vacância.

ART. 15 - A normatização que disciplinará a correlação entre os cargos anteriores a este PCS e os criados por esta Lei será feita mediante Decreto Municipal.

Parágrafo Único - O enquadramento será efetuado pela Secretaria de Administração do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

ART. 16 - O Prefeito poderá conceder reajustes salariais para os servidores, independente da política salarial adotada, desde que seja identificado defasagem ou distorções salariais da Tabela de Salários, estabelecida no presente Plano e que exista disponibilidade financeira para concessão destes reajustes.

ART. 17 - O presente Plano poderá ser alterado ou reformulado mediante proposta do Prefeito Municipal.

ART. 18 - O Professor leigo terá o prazo de cinco anos a contar da publicação desta Lei para alcançar qualificação pedagógica.

ART. 19 - Ficam definidos ainda, provisoriamente, até a implantação do Fundo para o desenvolvimento do ensino fundamental e valorização da magistério os seguintes valores de salário inicial:

- a) Professor de Ensino - R\$ 70,00
- b) Professor de Nível Médio - R\$ 112,00
- c) Professor de Nível Superior - R\$ 120,00

Parágrafo Único - O executivo, por Decreto, no prazo de 60(sessenta) dias, expedirá as tabelas de valores, com base nos iniciais antes declinados relativas as projeções diagonal, horizontal e vertical.

ART. 20 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei retroagirá seus efeitos, no que pertine a criação de cargos à data de 1º de maio de 1.997 e entrará em vigor, no que diz respeito aos salários na data de 1º de agosto de 1.997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 18(dezoito) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997)

Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

SERVIÇOS GERAIS - GRUPO SALARIAL DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS

- a) Executar serviços de limpeza e manutenção de escritórios, pátios, cantinas e corredores, varrendo, lavando e encerando;
- b) Fazer limpeza de máquinas, equipamentos e vasilhames utilizados no preparo e distribuição de alimentos;
- c) Auxiliar pequenos consertos e mudanças de móveis;
- d) Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espannando e limpando-os com flanelas e vassouras apropriadas;
- e) Lavar e arrumar banheiros, utilizando água e sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os com papel higiênico e sabonete;
- f) Coletar lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões ou sacos plásticos, para depositá-los na lixeira;
- g) Carregar e descarregar veículos;
- h) Entregar documentos e pequenas encomendas nos diversos órgãos da Administração Municipal ou externamente a ela;
- i) Efetuar pagamento e/ou recebimentos junto a bancos, bem como entrega de documentos ou busca de informações em entidades públicas e privadas;
- j) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

PRÉ-REQUISITOS

- Instrução equivalente 1º Grau Incompleto
- Experiência Atual: Até 03 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

VIGIA - GRUPO SALARIAL 1 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

- a) Realizar ronda diurna e/ou noturna nas depências do órgão público municipal, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, a fim de preservar a integridade do patrimônio e de seus ocupantes;
- b) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, identificando-as e encaminhando-as ao local desejado;
- c) Vigar veículos e máquinas na garagem, pátio do órgão público municipal, observando a movimentação de pessoas e bens, para roubos e manter a segurança do patrimônio;
- d) Informar à chefia imediata as irregularidades observadas, através de relato verbal ou escrito;
- e) Zelar pelo cumprimento das normas internas do órgão público municipal ao estar lotado;
- f) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PRÉ-REQUISITOS

- Instrução equivalente 1º Grau Incompleto
- Experiências Atual: Até 03 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

ARTESÃO - GRUPO SALARIAL 1 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

- a) Executar trabalhos de artesanatos;
- b) Desenvolver trabalhos de corte, costura e bordados;
- c) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PRÉ-REQUISITOS

- 1º Grau Incompleto
- Experiência Atual: Até 01 mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

MECÂNICO - GRUPO SALARIAL 2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

- a) Executar os serviços de mecânica nos veículos e máquinas do município;
- b) Vistoriar os veículos, verificando a parte mecânica, freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento, executando ou recomendando providências para deixar em condições de uso o veículo;
- c) Examinar as ordens de serviço, a fim de planejar o roteiro de trabalho a ser desenvolvido nas oficinas do município;
- d) Proceder de forma constante a manutenção mecânica da frota do município;
- e) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PRÉ-REQUISITOS

- 1º Grau incompleto
- Experiência Atual: Até 01 mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

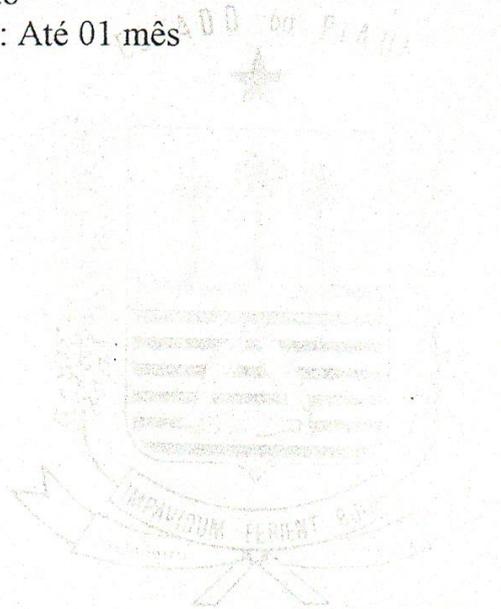
Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

SOLDADOR - GRUPO SALARIAL 2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

- a) Executar os serviços de solda nos veículos e máquinas do município;
- b) Examinar as ordens de serviço, a fim de planejar o roteiro de trabalho a ser desenvolvido nas oficinas do município;
- c) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PRÉ-REQUISITOS

- 1º Grau incompleto
- Experiência Atual: Até 01 mês





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

AGENTE ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GRUPO 3 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

- a) Organizar e conservar rigorosamente limpo o ambiente de trabalho dos profissionais da área de saúde;
- b) Preparar as agendas dos médicos e dentistas, organizando seus atendimentos;
- c) Auxiliar na distribuição de medicamentos;
- d) Auxiliar em campanhas educativas na área de saúde;
- e) Auxiliar em campanhas de vacinação;
- f) Divulgar a população em geral os bons hábitos de higiene;
- g) Executar outras atividades correlatas ao cargo, em atendimento às necessidades da área.

PRÉ-REQUISITOS

- 1º Grau Incompleto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

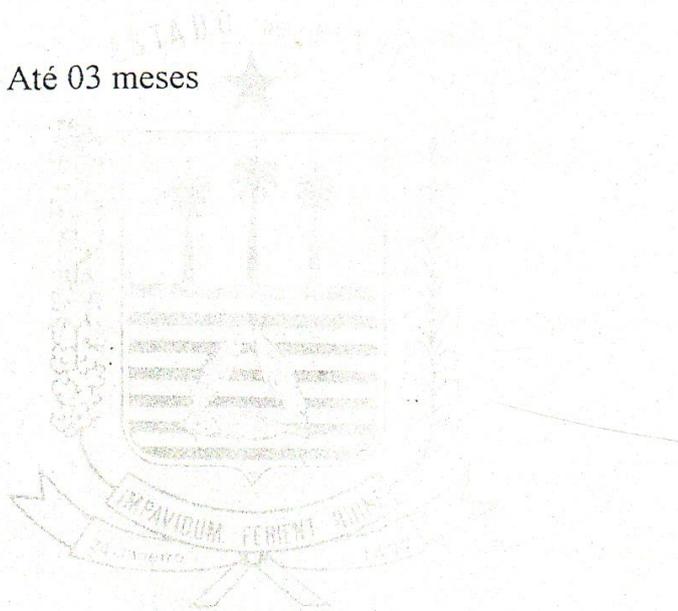
TELEFONISTA - GRUPO SALARIAL 3 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

- a) Atender com presteza e simpatia as ligações telefônicas;
- b) Executar e controlar as atividades de comunicações telefônicas, tanto interna como externamente;
- c) Anotar nome, número de telefone e recados de pessoas para posterior contato de servidores que estejam ausentes;
- d) Desenvolver outras atividades relacionadas a sua área.

PRÉ-REQUISITOS

- 1º Grau completo
- Experiência Atual: Até 03 meses

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO- GRUPO SALARIAL 3 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

Organizar e manter arquivos e fichários, relacionando, separando, guardando e controlando a retirada de documentos;

- Requisitar e controlar material de expediente para atender as necessidades básicas das áreas, guardando e distribuindo de acordo com a situação;
- Preencher mapas, formulários, relações requisições e outros documentos registrando e transcrevendo dados e informações de atividades específicas de sua área de trabalho;
- Auxiliar nas atividades de inventário de bens patrimoniais;
- Receber, conferir e armazenar os materiais adquiridos observar e anotar as irregularidades;
- Efetuar o controle de estoque de materiais
- Auxiliar na preparação de dados para elaboração de folha de pagamento;
- Executar tarefas de natureza contábil e financeira;
- Manter corretamente atualizados os saldos das contas;
- Realizar tarefas de recepção;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo, em atendimento as necessidades da área.

PRÉ-REQUISITOS

- Instrução 1º Grau Completo
- Experiência Atual: 01(um) ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

MOTORISTA - GRUPO SALARIAL 4 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

- a) Dirigir o veículo, manipulando os seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo de trânsito e sinalização;
- b) Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo, freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento, executando ou recomendando providências para deixar em condições de uso o veículo;
- c) Examinar as ordens de serviços, a fim de planejar o roteiro de percurso;
- d) Receber usuários ou esperá-los em pontos determinados para conduzi-los aos locais desejados;
- e) Preencher o boletim, quando houver, de movimentação diária para permitir o controle;
- f) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a manutenção e reabastecimento;
- g) Zelar pela manutenção do veículo e minimizar sua depreciação;
- h) Proceder de forma constante a manutenção e limpeza do veículo;
- i) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PRÉ-REQUISITOS

- 1º Grau Incompleto
- Experiência Atual: Até 01 mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - GRUPO SALARIAL 05 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

- a) Aplicar e fornecer a medicação necessária para o paciente em horário determinado pelo médico;
- b) Zelar pela saúde do paciente internado;
- c) Preencher prontuário de evolução do quadro clínico do paciente, sob orientação da enfermeira;
- d) Atender prontamente a solicitação do paciente sempre que necessário;
- e) Executar outras atividades referentes a sua função.

PRÉ-REQUISITOS

- 1º Grau completo e Curso Técnico de Enfermagem
- Experiência Atual: Até 06 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - GRUPO SALARIAL 5 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

- a) Executar a escrituração de todas as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais com base na documentação recebida;
- b) Verificar a exatidão dos registros e informes recebidos;
- c) Efetuar o controle, análise e conciliação das contas, com base nos relatórios, balancetes e demonstrativos;
- d) Participar de procedimentos de prestação de contas, bem como caracterizar os co-responsáveis por recursos em dinheiro ou outros bens da Prefeitura;
- e) Efetuar levantamentos, análise e interpretação de dados para a elaboração e desenvolvimento de natureza técnico-administrativa;
- f) Promover a conciliação de bens;
- g) Estabelecer a rotina e organizar o local de trabalho;
- h) Executar a conciliação das contas bancárias;
- i) Efetuar a coleta de dados para a tomada de contas e levantamento patrimoniais;
- j) Executar trabalhos em microcomputador;
- k) Executar outras atividades correlatas ao cargo, em atendimento às necessidades da área.

PRÉ-REQUISITO

- Curso Técnico em Contabilidade
- Experiência Atual: 01(um) ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

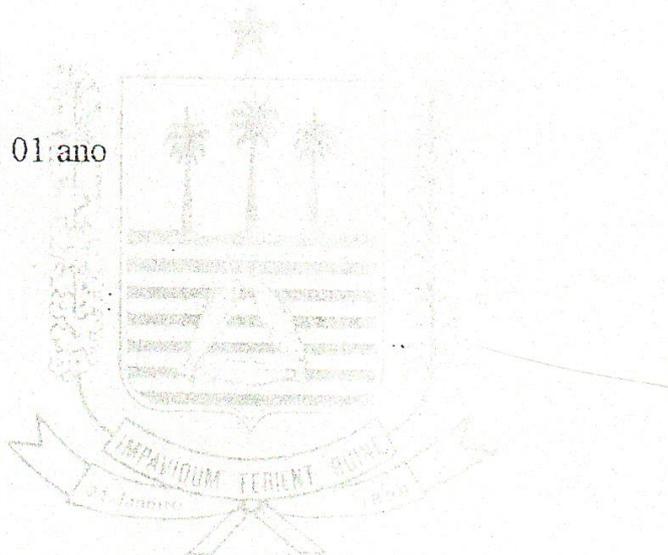
Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

FISCAL SANITÁRIO - GRUPO SALARIAL 05 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

- a) Realizar diligências determinadas em processo;
- b) Fiscalizar todo e qualquer imóvel, obras, estabelecimentos comercial a fim de averiguar se as condições de higiene e sanitária estão de acordo com os padrões exigidos;
- c) Promover a preparação de notificações e enviar ao destinatário;
- d) Elaborar relatórios semanal, mensal e anual das atividades de diligências e fiscalizações realizadas nos locais onde esteve visitando e encaminhar ao superior imediato;
- e) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

PRÉ-REQUISITOS

- 2º Grau completo
- Experiência Atual; 01 ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

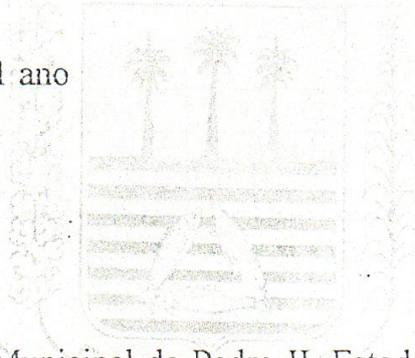
Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

FISCAL DE TRIBUTOS - GRUPO SALARIAL 06
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

- a) Realizar diligências determinadas em processo;
- b) Fiscalizar todo e qualquer imóvel, obras, estabelecimento comercial a fim de averiguar se os impostos estão sendo recolhidos e, caso não esteja providenciar a cobrança devida;
- c) Promover a preparação de notificações e enviar ao destinatário;
- d) Elaborar relatório semanal, mensal e anual das atividades de diligências e fiscalizações realizadas nos locais onde esteve visitando e encaminhar ao superior imediato;
- e) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

PRÉ-REQUISITOS

- 2º Grau completo
- Experiência Atual: 01 ano



Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 13(treze) dias do mês do Junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Prefeito Municipal

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos 30(trinta) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e sete e registrada no livro próprio.

Mauro Benício da Silva Júnior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

GRUPO SAL.	CARGO	INICIAL	VL. ABSOLUTOS NÍVEIS		
		I	II	III	IV
1	Serviços Gerais	80,00	94,40	111,39	131,44
1	Vigia	80,00	94,40	111,39	131,44
1	Artesão	80,00	94,40	111,39	131,44
2	Soldador	82,00	100,30	118,35	139,65
3	Telefonista	90,00	106,20	125,31	147,87
3	auxiliar administrativo	90,00	106,20	125,31	147,87
4	Motorista	110,00	129,80	153,16	180,73
5	Auxiliar de Enfermagem	112,00	113,12	133,48	157,50
5	Técnico em Contabilidade	112,00	113,12	133,48	157,50
6	Fiscal de Tributos	150,00	177,00	178,77	210,94
	TOTAL	1074,00	1229,2	1420,3	1676,0
			4	8	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

OK

CUSTOS GERAIS POR NIVEIS SALARIAIS						
GRUP	CARGO	Nº DE	INIC.	VL. ABSOLUTOS NIVEIS		
SAL.		FUN.	I	II	III	IV
1	Serv. Gerais	73	5.840,00	6.891,20	8.131,47	9.595,12
1	Vigia	31	2.480,00	2.926,40	3.453,09	4.074,64
1	Artesão	08	640,00	755,20	891,12	1.051,52
2	Mecânico	01	85,00	100,30	118,35	139,65
2	Soldador	01	85,00	100,30	118,35	139,65
3	Telefonista	10	900,00	1.060,20	1.250,31	1.470,87
3	Aux. Administ.	10	900,00	1.060,20	1.250,31	1.470,87
4	Motorista	13	1.430,00	1.687,40	1.991,08	2.349,49
5	Aux. de Enferm.	03	336,00	339,36	400,44	472,50
5	Téc. em Contab.	02	224,00	226,24	266,96	315,00
6	Fisc. de Tributos	02	300,00	354,00	357,54	421,18
	TOTAL	154	13220,00	15500,80	18229,02	21500,49

